

ADVOGADO: WILLIAN GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA - OAB/MT20511/O

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LOPES - OAB/MT16038/O

EMBARGADO: HEDUIGIS LUZ DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LOPES - OAB/MT16038/O

EMBARGADO: CRISTIANO AMARO DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LOPES - OAB/MT16038/O

EMBARGADO: FABIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LOPES - OAB/MT16038/O

EMBARGADO: CRISANTO RUDZO TSEREMEY WA

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LOPES - OAB/MT16038/O

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, GILBERTO LOPES BUSSIKI, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, ABEL SQUAREZI e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 07.06.2022.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600384-30.2022.6.11.0000**

PROCESSO : 0600384-30.2022.6.11.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Cuiabá - MT)

**RELATOR : Presidente - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

INTERESSADO : CEJUD - COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO JUDICIÁRIA

#### RESOLUÇÃO Nº 2707

Altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 1.177, de 19 de setembro de 2012, que Institui o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IX, do art. 18, da Resolução nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO ainda o contido no Processo Judicial Eletrônico nº 0600384-30.2022.6.11.0000 - Classe PA,

#### RESOLVE

Art. 1º A Resolução TRE-MT nº 1.177, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Instituir o Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, vinculado à Ouvidoria Eleitoral, cuja atuação deve seguir as diretrizes gerais previstas na Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça." (NR)

"Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária deve ser integrado pelo Ouvidor Eleitoral, pelo juiz eleitoral designado como magistrado de cooperação judiciária, pelo chefe de cartório da zona eleitoral vinculada ao magistrado de cooperação e pelo servidor auxiliar da ouvidoria eleitoral.

§ 1º O Ouvidor Eleitoral deve exercer a supervisão do Núcleo de Cooperação Judiciária, competindo ao Magistrado de Cooperação os trabalhos de coordenação (art. 18 da Resolução CNJ nº 350, de 2020).

§ 2º Deve exercer as atribuições de magistrado de cooperação no âmbito do 1º grau o titular da 1ª Zona Eleitoral, unidade com competência ordinária pela distribuição de inquéritos, cartas precatórias e cartas de ordem no município de Cuiabá (art. 3º, I, da Resolução TRE-MT nº 2.122, de 2018), com mandato coincidente com o respectivo biênio." (NR)

"Art. 3º As competências do Magistrado de Cooperação e do Núcleo de Cooperação Judiciária são aquelas definidas nos artigos 14 e 19 da Resolução nº 350, de 2020 do Conselho Nacional de Justiça." (NR)

"Art. 4º O Núcleo de Cooperação Judiciária deve se reportar ao Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador Carlos Alberto Alves Da Rocha

Presidente e Relator

Desembargadora Nilza Maria Pôssas De Carvalho

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor Gilberto Lopes Bussiki

Juiz-Membro

Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

Juiz-Membro substituto

Doutor Luiz Octávio de Oliveira Saboia Ribeiro

Juiz-Membro

Doutor JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO

Juiz-Membro

Doutor ABEL SGUAREZI

Juiz-Membro Substituto

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Eminentes Pares,

Trata-se de proposta elaborada pelo Comitê Estratégico de Gestão Judiciária (CEJUD), objetivando alterar a Resolução TRE/MT nº 1.177/2012, que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, a fim de adequar o referido normativo à Resolução CNJ nº 350/2022, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu diretrizes e procedimentos necessários para instituir a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades.

O Presidente do CEJUD destacou que a alteração da resolução correlata é necessária para o atendimento dos critérios estabelecidos na Portaria CNJ nº 120/2022, que regulamenta a concessão do Prêmio CNJ de Qualidade, referente ao ano de 2022.

É o relato do necessário.

VOTO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Egrégio Plenário,

Considerando a proposta de alteração da resolução que dispõe acerca do Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, elaborada pelo Comitê Estratégico de Gestão Judiciária (CEJUD), objetivando promover as adequações necessária para atender ao

disposto na Res. CNJ n° 350/2020, com fundamento no art. 18, inciso IX do Regimento Interno desta Corte, submeto a presente minuta de alteração de Resolução à apreciação de Vossas Excelências, pugnando pela sua aprovação.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ ABEL SGUAREZI.

Com o relator.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a Resolução 1.177/2012, que cuida do Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N° 0600384-30.2022.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO

Relator: DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

INTERESSADO: CEJUD - COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO JUDICIÁRIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução n° 1.177/2012.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, GILBERTO LOPES BUSSIKI, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, ABEL SGUAREZI e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 07.06.2022.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) N° 0600229-61.2021.6.11.0000**

PROCESSO : 0600229-61.2021.6.11.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Cuiabá - MT)

**RELATOR : Presidente - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

INTERESSADO : PRES - PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 2705

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em consonância com o disposto no art. 18, inciso XXIV, do seu Regimento Interno, e de acordo com o que estabelece a Resolução TSE n° 23.578/2018, bem ainda, considerando o que consta no Processo Judicial Eletrônico (PJe) n° 0600229-61.2021.6.11.0000 - Classe PA, em sessão do dia 27.04.2022, por unanimidade, RESOLVE alterar em parte a Resolução TRE-MT n° 2.690, de 27.04.2022, que trata do calendário de sessões referente aos meses de maio e junho do corrente ano, para estabelecer que a sessão plenária do dia 14.06.2022 seja alterada para o dia 15.06.2022 e a sessão plenária do dia 17.06.2022 seja alterada para o dia 24.06.2022, ambas às 9h.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.